

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 41/2025
DE 18 DE JULHO DE 2025

**“REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO
DOS CURSOS DE NOÇÕES BÁSICAS DE
PRIMEIROS SOCORROS PREVISTOS NA
LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS)
NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ERVAL SECO - RS.”**

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.722 de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de capacitação dos profissionais da educação básica da rede municipal em noções básicas de primeiros socorros, conforme disposto no Art. 6º da Lei Federal nº 13.722/2018;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a implementação dos cursos de primeiros socorros no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Erval Seco, nos termos da Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por organizar e ofertar, anualmente, cursos de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os professores e funcionários das instituições de ensino da rede municipal.

§1º Os cursos poderão ser realizados em parceria com os órgãos públicos ou profissionais da área da saúde devidamente capacitados e habilitados.

§2º A capacitação deverá conter conteúdos teóricos e práticos adaptados à idade dos alunos atendidos pelas unidades escolares.

Art. 3º As instituições de ensino deverão manter, em local visível, cartazes informativos com orientações de primeiros socorros e contatos de emergência.

Art. 4º Todas as instituições da rede municipal deverão manter kits de primeiros socorros em condições de uso, com verificação e reposição periódica dos itens, sob responsabilidade da direção escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual do Município.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2025.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL

Sec. de Adm. e Coordenação Geral.

Assinantes

✓ **Ederson Wink**

Assinou em 18/07/2025 às 13:17:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Andreas Schokal**

Assinou em 18/07/2025 às 16:28:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8LV

O4K

5ZM

V4K